

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2023 SECULT-PA
PROCESSO Nº 2023/843295**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
DIVERSAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO
ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA
MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO
MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS
EIRELI.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 29.631, de 05 de fevereiro de 2002, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Alcindo Cacela, nº 1962 – Bairro Nazaré, CEP: 66.040-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, endereço eletrônico contratos@igeprev.pa.gov.br, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, **DR. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3159382 PC/PA, CPF: 647.085.272-68, conforme Decreto publicado no DOE nº 34.267 de 30/06/2020 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3685889 PC/PA, CPF: 704.353.322-87, conforme Decreto publicado no DOE nº 34.276 de 09/07/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI**, com sede na Av. Duque de Caxias, 1133, bairro do Marco, CEP: 66.093-029, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.072.916/0001-04, neste ato representado por seu Representante Legal, **IVALDO KLEBER BARROS**, portador da Carteira de Identidade nº. 1965243 e do CPF/MF nº 264.927.092-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento legal o processo administrativo nº 2023/551345/SECULT e o edital e os anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2023, tudo em conformidade com as Lei estadual nº 6.474/2002, Decretos Estaduais nº 1.887/2017, 1.354/2015, 534/2020 2.168/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, os princípios de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O Presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Locação de Estruturas Diversas, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, sob demanda.

2.2 – Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, **a contar da assinatura**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/932 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço objeto do presente contrato, sob demanda, o valor global de **R\$ 10.684.000,00** (Dez milhões seiscentos e oitenta e quatro mil reais), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM: 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar; 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); 04 Microfones dinâmicos; 01 Microfone lapela sem fio UHF; 01 Microfone sem fio UHF; 04 Pedestais tipo girafa para microfone; 04 Pedestais de mesa para microfone; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Monitores de voz ativos de 500w cada. Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação.	Diária	150	R\$ 2.760,00	R\$ 414.000,00

2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares; 01 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa); 02 Processadores digital com 02 entradas e 06 saídas; 01 CD/DVD player; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio UHF; 12 Microfones dinâmicos 06 Direct Box; 12 Pedestais tipo girafa para microfone; 01 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra; 01 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo; 01 Amplificador para teclado; 06 Monitores 1x15" + driver; 08 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18"; 08 Caixas de alta frequência LineArray com 1x12 + driver; 02 Multicabos de 12 canais com medusa para palco; - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação.	Diária	100	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00
4	MICROFONE COM FIO: com suporte ou pedestal de mesa profissional	Diária	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
5	MICROFONE DE MÃO SEM FIO: UHF profissional com suporte ou pedestal de mesa	Diária	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
6	SERVIÇO DE CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE: com 01 caixa na frente. 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos e 01 CD play automotivo	Hora	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
10	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 (PEQUENO PORTE) COM: 60- lâmpadas par 64; 08- elipsoidal; 06 – ribaltas; 15- par led de 3w; 12- lâmpadas ACL ou locolight; 04- reletores mini brutes; 02 – máquinas de fumaça; 04- strobatomic 3000 ; 01- canhão seguidor ; 04 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX e fiação necessária para as ligações dos equipamentos. Considerar aterramentos, sistema delta conforme-norma técnica, por instalação	Diária	500	R\$ 2.400,00	R\$ 1.200.000,00
12	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (GRANDE PORTE) COM: 90- lâmpadas par 64; 08- elipsoidal; 06 – ribaltas; 15- par led de 3w; 12- lâmpadas ACL ou locolight; 08- reletores mini brutes; 02 – máquinas de fumaça; 12- movinghead spot; 08- movingbeam; 12- strobatomic 3000 ; 01- canhões seguidores ; 01-mesa de luz digital de 2048 canais DMX ; 01Sistema de dimmer digital DMX com 60 canais de 4kva; 04 pontos de intercon ; 01-bortruss e fiação necessária para as ligações dos	Diária	500	R\$ 4.900,00	R\$ 2.450.000,00

	equipamentos. Considerar aterramentos, sistema delta conforme-norma técnica, por instalação				
14	TELÃO DE LED: 01 painel de 3X2 m em LED de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção	Diária	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
15	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS: Prestação de serviços de captura de imagens, com gravação em Alta Definição e registro em locais específicos do evento realizado, com fornecimento de 01 Câmera Digital Profissional EOS DSLR, com tripé e cabos, conforme a necessidade. Duração de 02 horas.	Diária	250	R\$ 2.500,00	R\$ 625.000,00
16	SERVIÇO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS: Prestação de serviços de edição de vídeos ao vivo (transmissão) ou vídeos de produção (com confecção de vinhetas, pesquisa de trilhas sonoras, sonorização, inclusão de legendas, libras, locuções, efeitos especiais, lettering, criação de caracteres, animação em computação gráfica, etc.), conforme a necessidade	Diária	500	R\$ 2.700,00	R\$ 1.350.000,00
17	SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA: Prestação de serviços de produção de vídeo e fotos aéreas em alta definição para uso institucional. a filmagem aérea deve ser realizada através de drone equipado com câmeras de gravação full hd. Especificações das filmagens aéreas com drone: 1. gravação em full hd, 2. autonomia voo de aproximadamente 60 minutos; 3. formato de vídeo: mov; 4. formato de imagens: jpg; 5. livre de bisfenol-a; 6. sistema gps inteligente; 7. seguro de danos contra terceiros; 8. equipamentos certificados e homologados; 9. cumprimento das normas e regulamentos de segurança publicadas pela anac e pelo decea; 10. profissional capacitado para operar com ciência de tais normas e regras seguindo-as e respeitando-as – Duração de 01 hora.	Diária	150	R\$ 4.000,00	R\$ 600.000,00

18	SERVIÇO DE TV INTERNA: Prestação de serviços de transmissão de informações para 01 (um) ponto, de modo on line (alimentação de conteúdo remoto), contemplando implantação, operação e gestão de conteúdos em projeto de comunicação para divulgação dos trabalhos realizados pelo órgão contratante, e ainda informativo sócio/cultural e econômico, contendo notícias locais, regionais, nacionais e internacionais, por meio digital, veiculados através de monitores em lcd, telas planas, instalados em locais de alta concentração e circulação de público. a empresa deverá disponibilizar, em regime de comodato, os seguintes itens: monitor de lcd ou led, no mínimo 43 polegadas e player com configuração mínima capaz de executar satisfatoriamente o software de exibição. Duração: Mensal	Pontos	300	R\$ 2.000,00	R\$ 600.000,00
19	SERVIÇO DE CLIPPING ELETRÔNICO: Prestação de serviços produção de clipping eletrônico de matérias ou reportagens jornalísticas, em emissoras de tv, rádios, portais de notícias web, sites, jornais impressos, revistas, blogs, redes sociais e mídias digitais de diferentes regiões do estado. O clipping eletrônico monitora diariamente o noticiário dos meios de comunicação, sobre as notícias (rádios, tvs, impressos e web) que citem ou façam referência à instituição, bem como outras matérias de interesse. Ao mesmo tempo, o serviço subsidiará a Assessoria de Comunicação Social para a análise e a tomada de decisões estratégicas de gestão	Diária	360	R\$ 3.000,00	R\$ 1.080.000,00
20	TELEVISÃO DE LCD OU LED DE 42" ou 50" , com suporte para retorno de vídeo	Diária	200	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
21	PÚLPITO DIGITAL: em acrílico, com TV de LED 43" Vertical, com suporte para microfone e para água.	Diária	200	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
24	SERVIÇO DE STREAMING: para transmissão de eventos híbridos, incluindo housemix com: equipamentos para streaming com gerenciamento online de transmissão, recepção de estações ativas (speakers) externas conectadas em rede WAN e LAN, mesa de corte, monitores de vídeos, mascaras de tela, softwares e serviços de transmissão profissional nas diversas redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram e outros)	Diária	200	R\$ 7.500,00	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 10.684.000,00	

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previden-

ciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Unidade gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
- Programa do PPA 2020/2023: - 1297 – Manutenção da Gestão
- Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
- Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração.
- Nº Da Ação: 284234 – Plano Interno (PI): 4120008338C
- Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - R\$ 5.342.000,00

O valor dotado acima corresponde ao pagamento de serviços de eventos para o Instituto no ano de 2023, e o restante para o ano 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Emissão de nota fiscal ou fatura para cada evento realizado, devendo conter a descrição detalhada de cada item/serviço constitutivo do evento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente à realização do evento.

6.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusivo do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente aquele em que se realizou o evento, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

6.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

6.2.3. A não apresentação das Certidões elencadas nas linhas acima do item anterior não acarretará retenção de pagamento, entretanto a CONTRATADA ficará obrigada a apresentá-las até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e demais penalidades cabíveis.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, onde já estarão incluídos os valores correspondentes aos impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

6.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

6.7. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

7.1 – DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1.1 - Os preços objeto desse contrato serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.2 – O preço pactuado poderá sofrer reajuste com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor _ INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

7.2 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

7.2.1 – O preço estipulado no contrato será revisto, repactuado ou alterado nas seguintes hipóteses:

a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da IGEPREV, respeitando-se os limites da lei;

b) Quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito;

c) Quando ocorrerem compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento;

7.2.2 – Incumbe à CONTRATADA calcular o valor do reajuste e submeter à análise do setor competente da IGEPREV e à aprovação da autoridade máxima do órgão.

7.2.2.1 – A cobrança dos preços reajustados e o eventual pagamento de diferenças por reconhecimento de dívida serão devidos somente a partir da autorização dada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – As condições contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

9.2 – A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

9.3 – A fiscalização deste contrato será exercida por servidor, que será designado para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4 – A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2 – São Obrigações da Contratada:

10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando-os preços e especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo como art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.2.2. Cumprir o prazo de execução do evento;

10.2.3. - Refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficando ci-ente que o ato do recebimento não importará sua aceitação, de acordo com teor do parágrafo 2º do artigo 73 da lei 8.666/93;

10.2.4. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a contratante e contratada;

10.2.5. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrati - va pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e docu- mentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como ode indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involunta- riamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, provi - denciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, in - clusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios, conforme os ter- mos do art. 71, da Lei 8.666/93.

10.2.6. Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Termo;

10.2.7. Apresentar, sempre que solicitada, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do serviço a ser prestado;

10.2.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

10.2.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

10.2.10. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

10.2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

10.2.12. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da Contratante;

10.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.14. Informar, por escrito e de imediato ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, bem como a todos os órgãos contratantes, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;

10.2.15. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, conforme item referente às PENALIDADES, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do serviço fornecido por conta da Contratada;

10.2.16. Substituir, sem custos adicionais, eventuais materiais porventura recusados pela Contratante, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da Contratante (Art. 69 da Lei 8.666/93);

10.2.17. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;

10.2.18. Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da Contratante, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da Contratante, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.

10.2.19. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.20. Apresentar ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços, o nome, número do documento de identidade, função, unidade de lotação dos funcionários e horário, inclusive o intervalo para alimentação, de todos os empregados a serem alocados nas dependências

da CONTRATANTE, inclusive do empregado indicado como preposto. Esta documentação também de-verá ser apresentada no caso de substituições durante a realização dos eventos da Contratante.

10.3. São expressamente vedadas à Contratada:

10.3.1. A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

10.3.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

10.3.4. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.4. São Obrigações da CONTRATANTE:

10.4.1. O IGEPREV, bem como os órgãos contratantes se comprometerão:

10.4.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o evento contratado;

10.4.3. Proporcionar os meios necessários a execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes e empregados da Contratada às suas dependências;

10.4.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

10.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

10.4.6. Solicitar o imediato reparo, a correção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.4.7. Cumprir com as demais normas constantes neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

11.1 – Os Itens a serem fornecidos pela CONTRATADA estão relacionados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11.2 – O não fornecimento dos equipamentos relacionado no Termo de Referência do Edital configura a execução em desconformidade com do objeto do contrato e poderá ocasionar rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente de referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorre em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de

mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia de-fesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SI - CAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 – Nos casos de produtos não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

12.4 – As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.5 – As penalidades só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, a critério da administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV.

12.6 – O prazo para apresentação de recurso das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – As condições de execução dos serviços objeto do certame deverão observar estritamente as disposições constantes no Termo de Referência, anexo I, que integra o edital.

13.2 – Da Descrição dos Serviços:

13.2.1. Os serviços objeto do presente certame deverão ser executados nas CIDADES PÓLOS das Mesorregiões do Baixo Amazonas, do Marajó, da Metropolitana de Belém, do Nordeste Paraense, do Sudeste Paraense, do Sudoeste Paraense, conforme especificação da demanda formulada pelo órgão ou entidade contratante.

13.2.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE.

13.2.3. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

13.2.4. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, mediante aditivo à ordem de serviço, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, acrescendo-os à Ordem de Serviço inicial, que deverá ser atendido no prazo estabelecido no aditivo à ordem de serviço, salvo a demonstração da inviabilidade absoluta da solicitação tais como a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

13.2.5. O não atendimento das solicitações complementar disposta no item 13.2.4. deste contrato implicará em sanção pelo CONTRATANTE, conforme disposição legal.

13.2.6. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

a) até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com públicoprevisto de até 100 (cem) pessoas;

b) até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público pre-visto superior a 100 (cem) pessoas.

13.2.7. Os prazos estabelecidos no item 13.2.6. deste contrato poderão ser dilatados a critério do órgão CONTRATANTE.

13.2.8. As especificações dos materiais/serviços a serem entregues pela (s) empresa (s) contratada (s) estão discriminadas no Quadro de Demanda do termo de referência.

13.3. Da Assessoria Técnica:

13.3.1. A assessoria requerida para a prestação do serviço, que deverá ter qualificação experiência no segmento de realização de evento, consiste na orientação junto ao órgão demandante quanto ao planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a plena realização do evento, apresentado alternativas viáveis de acordo com a disponibilidade de orçamento para o evento demandado.

13.3.2. A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para coordenar os eventos cujo público previsto seja superior a 100 (cem) pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14. O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sempre juízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;

14.3. Judicial nos termos da Legislação.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes

aspectos confor-me o caso:

- 14.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3.** Indenização e multas;

14.7. A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, asse-gurando o contraditório e a ampla defesa.

14.9. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 – Vinculam-se ao presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 1.887/2017, 1.354/2015, 534/2020 2.168/2010, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 –Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.



Belém/PA, 31 de julho de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
CONTRATANTE

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE
CONTRATANTE

IVALDO KLEBER
BARROS:264927
09268

Assinado de forma digital
por IVALDO KLEBER
BARROS:26492709268
Dados: 2023.07.31 17:07:06
-03'00'

IVALDO KLÉBER BARROS
CONTRATADO

1. TESTEMUNHA DA **CONTRATANTE**

NOME:
C.P.F:

2. TESTEMUNHA DA **CONTRATADA**

NOME:
C.P.F:

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	21.452.999,60	21.452.999,60
02570000006 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0,00	0,00	0,00	64.053.214,00	64.053.214,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	85.506.213,60	85.506.213,60

Protocolo: 969055

PORTARIA Nº. 821/2023-DAF/SEPLAD, DE 31 DE JULHO DE 2023

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da Portaria nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.990, de 01 de junho de 2022 CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 855 de 24 de junho de 2020, CONSIDERANDO o Processo nº 2023/2178583,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o servidor EURICLES LIMA TEIXEIRA, Id. Funcional nº. 8015473/1, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B, para responder pelas Secretaria Adjunta de Recursos Especiais, durante o impedimento legal da titular LUIZA TUMA DA PONTE SILVA, Id. Funcional nº. 5946279/2, no período de 16/08/2023 a 30/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 31 DE JULHO DE 2023.

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 969054

IMPrensa Oficial do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PROCESSO EMERGENCIAL
Nº 002/2023/IOE**

HOMOLOGADO, nos termos da legislação em vigor, a presente Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto consiste CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) NOBREAK'S, tendo como vencedora a empresa:

Item	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1	BEL INFORMATICA LTDA	CNPJ nº 10.199.836/0001-10	R\$ 55.470,00

Valor global homologado de R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos setenta reais), atendendo ao interesse da IOE/PA.

Belém, 31 de julho de 2023.

Jorge Luiz Guimarães Panzera

Presidente da IOE

Protocolo: 968722

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA**Nº DA PORTARIA: 574/2023, de 24 de julho de 2023.**

Onde se lê: Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/468433 e 2023/810777 (PAE), de 24/04/2023.

Leia-se: Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1183228 (PAE), de 14/09/2022.

(Publicada com incorreção no DOE nº 35.483, de 26/07/2023).

Protocolo: 968740

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 023/2023

Pregão Eletrônico: Nº 001/2023 – SECULT/PA

Processo: 2023/843295

Vigência: 31/07/2023 a 30/07/2024

Exercício: 2023 e 2024

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Estruturas Diversas, para atender as necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, sob demanda.

Dotação Orçamentária:

• Unidade Orçamentária: - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

• Unidade gestora: - 840201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

• Programa do PPA 2020/2023: - 1297 – Manutenção da Gestão

• Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

• Fonte de Recursos: - 01802000061000000: Recursos Próprios - Taxa de Administração.

• Nº Da Ação: 284234 – Plano Interno (PI): 4120008338C

• Natureza de Despesa: - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Contratado: Empresa MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIRELI, com sede na Av. Duque de Caxias, 1133, bairro do Marco, CEP: 66.093-029, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.072.916/0001-04, neste ato representado por seu Representante Legal, IVALDO KLEBER BARROS.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 31 de julho de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 968877

DIÁRIA

PORTARIA Nº 596 DE 31 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/830822 (PAE), de 20/07/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Luciano de Jesus Camara Campos, matrícula nº 5970966/1, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotado na Diretoria de Previdência, a viajar para ao município de Abaetetuba/PA, no período de 07/08/2023 a 12/08/2023, a fim de realizar visita técnica e treinamento dos colaboradores no polo do IGEPREV, no referido município.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 5 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 31 de julho de 2023.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 968993

PORTARIA Nº 597 DE 31 DE JULHO DE 2023

O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 08/07/2020, publicado no DOE nº 34.276, de 09/07/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 147 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/839436 (PAE), de 25/07/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula nº 5945964/2, ocupante do cargo de Presidente, a viajar a cidade do GRUPO C, no período de 13/08/2023 a 18/08/2023, a fim de participar curso "Owners and Presidents Program".

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 31 de julho de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 969005

PORTARIA Nº 598 DE 31 DE JULHO DE 2023

O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 08/07/2020, publicado no DOE nº 34.276, de 09/07/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 147 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/832528 (PAE), de 21/07/2023, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o servidor Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, matrícula nº 5945964/2, ocupante do cargo de Presidente, a viajar a cidade do GRUPO C, no dia 03/08/2023, a fim de desenvolver suas atividades funcionais na localidade.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 31 de julho de 2023.

FRANKLIN JOSÉ NEVES CONTENTE

Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 969010